

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Transformação:

JULIA KARLA SEPULCRI GHESSO, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Ariquemes/RO, nascida em 28/06/2003, portadora da cédula de identidade RG nº. 3701365 SPTC/ES e inscrita no CPF sob nº. 169.317.717-01, residente e domiciliada na Rua Pereira Pinto, nº 115, apto 1001, Centro, Vitória/ES, CEP: 29016-260.

Única sócia da Sociedade empresária Limitada, denominada **AIROS TECNOLOGIA LTDA**, com endereço na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, Ed. Trade Center, sala 1513, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, inscrita no CNPJ nº 44.567.505/0001-08 e inscrição na JUCEES sob nº. 32203190897.

Cláusula Primeira da Alteração Contratual: Retira-se da sociedade neste ato, **JULIA KARLA SEPULCRI GHESSO**.

Cláusula Segunda da Alteração Contratual: Admissão de novo sócio:

ATHENAS TECNOLOGIA EM SOFTWARES LTDA, CNPJ 00.835.847/0001-96, AV Jeronimo Monteiro, 1000, Sala 1514, Centro, Vitória/ES, representada por Romeu Bonella Sepulcri, CPF 421.509.302-34, Identidade 1174781 SSP ES, Divorciado/União Estável. Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99, Ed Esplanada Beiramar, Apto 1701, Centro, Vitória - ES - CEP 29.010-330.

Cláusula Terceira da Alteração Contratual: Da distribuição de Capital Social

A sócia **JULIA KARLA SEPULCRI GHESSO**, cede e transfere a totalidade de suas quotas para o sócio **ATHENAS TECNOLOGIA EM SOFTWARES LTDA**, que perfaz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula Quarta da Alteração Contratual: O sócio **ATHENAS TECNOLOGIA EM SOFTWARES LTDA**, acima qualificado, decide e aprova, a transformação do tipo societário da **AIROS TECNOLOGIA LTDA**, de Sociedade Limitada em **Sociedade Anônima de Capital Fechado**.

Parágrafo Primeiro: Em decorrência da aprovação da transformação do tipo societário, a denominação social passa a ser **AIROS TECNOLOGIA S.A.**

Parágrafo Segundo: Neste ato, é aprovado, o texto do Estatuto Social da Companhia, conforme o anexo I à essa alteração contratual.

Parágrafo Terceiro: É deliberado, e aprovado por unanimidade, a **não** instalação dos Conselhos de Administração e Fiscal na Companhia. Os órgãos em questão poderão ser instalados em momento futuro.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

Parágrafo Quarto: O sócio elege como Diretor, para um mandato de 3 (três) anos, o Senhor:

Diretor Executivo: **CARLOS VITOR DE FARIA SILVA**, brasileiro, Analista de Sistemas, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF nº 012.172.106-01 e documento de identidade MG10557626 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Johnson, nº. 92, apto 601, Bairro Distrito União, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-650.

Parágrafo Quinto: O Diretor acima eleito declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o cargo em questão, em virtude de lei especial, nem condenado ou se encontra sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 142, §1º da Lei 6.404/76 e art, 1.011, §1º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Sexto: Aumento de Capital Social da Companhia subscrito, passa de R\$ 10.000,00 (mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado e R\$1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais) será integralizado em moeda corrente nacional, até 31/12/2026, conforme Boletim de Subscrição de Ações no Anexo II.

Vitória, ES, 20 de outubro de 2023

CARLOS VITOR DE FARIA SILVA
Diretor Executivo

JULIA KARLA SEPULCRI GHESSO
ex-sócia

Advogado:
LUCIANO COMPER DE SOUZA
OAB/ES-11021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

**Anexo I
ESTATUTO SOCIAL**

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º A **AIROS TECNOLOGIA S.A** (“Companhia”), é uma sociedade anônima de capital fechado que reger-se-á por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, Ed. Trade Center, sala 1513, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, sendo-lhe facultado abrir filiais, escritórios ou agências de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social, diretamente ou através da participação em outras sociedades, a exploração das seguintes atividades.

- 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e
- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e Ações

O capital social inteiramente subscrito é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra, sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado e R\$ 1.990.000,00 (um milhão e novecentos e noventa reais) será integralizado em moeda corrente nacional até o dia 31/12/2026.

§ Único: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito e um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

Artigo 5º A transferência de ações somente poderá ser levada a efeito desde que previamente assegurado o exercício do direito de preferência à aquisição, em igualdade de condições, primeiramente em favor da própria Companhia e, em segundo lugar, em favor dos demais acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, em qualquer hipótese, estando sujeitas às disposições previstas em eventual (is) Acordo (s) de Acionistas.

§1º: O Acionista que pretender alienar suas ações, no todo ou em parte, deverá notificar a Diretoria da Companhia por escrito, contra recibo, fornecendo cópia autenticada da Oferta, devidamente assinada pelo terceiro interessado, a qual deverá conter as seguintes informações:

- a. O nome e a qualificação completa do interessado e, em se tratando de pessoa jurídica, sua composição societária, com a identificação do nome e qualificação completa da pessoa física que detenha o seu controle societário, mesmo que de forma indireta e através de outras pessoas jurídicas;
- b. O número de ações a serem alienadas;
- c. O preço unitário de cada ação;
- d. A forma de pagamento; e
- e. Outras informações eventualmente relevantes para que se possa avaliar o negócio.

Artigo 6º A não realização do valor subscrito nas condições previstas no respectivo boletim e neste Estatuto Social, fará com que o respectivo subscritor fique constituído em mora de pleno direito, sujeitando-se ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada e com incidência de juros legais.

**CAPÍTULO III
Assembleias Gerais**

Artigo 7º A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, sendo a primeira nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo decidir apenas sobre as matérias listadas no artigo 132 da Lei 6.404/76.

Artigo 8º As Assembleias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

Artigo 9º As Assembleias Gerais serão convocadas pelos Diretores da Companhia ou, nos casos legais, pelo Conselho Fiscal e por acionistas, no modo previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76.

§ Único: As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, bem como instrumentadas em uma única ata.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

Artigo 10º A Assembleia Geral será instalada na forma da lei, sendo o presidente escolhido pelos acionistas presentes, o qual poderá nomear até duas pessoas presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 11º As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos votos afirmativos presentes, salvo maior quórum previsto em lei, não se computando os votos em branco ou abstenções.

§1º: O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma da lei, há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

§2º: Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre as questões que, por lei, sejam de sua competência privativa, bem como sobre aquelas que, por qualquer razão, sejam-lhe submetidas.

**CAPÍTULO IV
Administração da Companhia**

Artigo 12º A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto.

§1º: A representação da Companhia é privativa dos Diretores.

§2º: A Assembleia Geral fixará a remuneração global dos administradores da Companhia, definindo os valores a serem individualmente pagos a cada um deles.

Seção I – Da Diretoria

Artigo 13º A Diretoria será composta por até 2 (dois), acionistas ou não, sendo 1 (um) Diretor Executivo e 1 (um) Diretor Comercial, todos eleitos e destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

- **§1º:** A Diretoria eleita pela Assembleia Geral competente fará jus à remuneração que lhe for por ela fixada, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 14º Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores.

§1º: No caso de impedimento ou afastamento temporário do Diretor Executivo ou de qualquer dos demais Diretores, estes serão substituídos por outros Diretores.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

§2º: Em caso de renúncia, impedimento permanente ou outra hipótese de vacância no cargo do Diretor Executivo ou em qualquer dos demais cargos de Diretor, será eleito o novo Diretor para completar o restante do mandato, ressalvada a faculdade de deixar o cargo vago, desde que respeitado o número legal previsto no Artigo 14 deste estatuto.

Artigo 15º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, cabendo a convocação e presidência ao Diretor Executivo.

§ Único: As deliberações da Diretoria serão registradas em atas, lavradas em livro próprio.

Artigo 16º A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão de negócios sociais, podendo praticar quaisquer atos e deliberar sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social, bem como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos, transigir e renunciar direitos, ressalvados os atos que dependam de autorização da Assembleia Geral.

§ 1º: Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extinguem obrigações da Companhia, ou impliquem em assunção de responsabilidade ou renúncia a direitos, esta será representada (i) por quaisquer dos Diretores, agindo em conjunto, (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes especiais, (iii) por dois procuradores com poderes especiais.

§2º: A Companhia será isoladamente representada por Procurador devidamente constituído em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, hipótese em que a procuração poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

Artigo 17º Compete à Diretoria exercer as atribuições que lhes forem definidas, podendo ser aprovadas políticas internas a serem observadas por cada um dos Diretores na condução e desempenho de suas atividades, funções, atribuições e cargos.

§ único: Sem prejuízo do disposto no caput deste Artigo, compete, ainda à Diretoria:

- a. Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;
- b. Preparar as demonstrações financeiras, bem como, se for o caso, demonstrações ou balancetes emitidos em menor periodicidade;
- c. Supervisionar todas as operações da Companhia, acompanhando o seu andamento;
- d. Coordenar as atividades de relações públicas da Companhia;
- e. Definir as diretrizes e normas acerca da participação dos empregados nos lucros da Companhia;
- f. Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

Seção II – Do Conselho Fiscal

A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, acionistas ou não, com as atribuições previstas em lei.

§1º: Em caso de constituição de Conselho Fiscal o mesmo funcionará pelo período de 2 (dois) anos a partir da primeira Assembleia Geral da sua instalação.

§2º: Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral competente e somente farão jus à remuneração que lhe for por ela fixada, tudo na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

§3º: As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

Artigo 18º O exercício social iniciará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19º Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base nos registros da Companhia, as demonstrações financeiras anuais, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

§ Único: A Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, na forma do artigo 192 da Lei 6.404.

Artigo 20º Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para impostos e contribuições sociais. O prejuízo do exercício será absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros e pela reserva legal, nesta ordem.

§ Único: O lucro líquido apurado terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, observando-se, em todo caso, a distribuição do dividendo obrigatório previsto no Artigo 23 deste Estatuto Social.

Artigo 21º A Companhia distribuirá, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, entre todas as ações, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

§1º: Os dividendos declarados deverão ser pagos respeitando-se o período estabelecido em lei e deverão sujeitar-se a correção monetária e/ou juros somente quando a Assembleia Geral o decidir expressamente.

§2º: A Diretoria poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros ou de reservas de lucros, apurados em balanços patrimoniais, semestrais ou em qualquer balanço contábil elaborado especialmente para esse fim.

§3º: A Diretoria poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, até o limite permitido em lei, cujo valor poderá ser imputado ao dividendo obrigatório de que trata o Artigo 23, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

§4º: Às ações novas totalmente integralizadas, poderão ser pagos dividendos integrais independentemente da data de subscrição, cabendo ao órgão que deliberou sobre o dividendo estabelecer as condições de pagamento.

Artigo 22º A Companhia poderá destinar parte do seu lucro à distribuição entre seus empregados, de acordo com as normas específicas para tal.

Artigo 23º Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data e que tenham sido postos à disposição do acionista, revertendo-se em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VI
Dissolução e Liquidação**

Artigo 24º A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, a quem caberá nomear o liquidante, determinar a forma de liquidação, bem como eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, obedecidas as formalidades legais.

§ Único: Adicionalmente, a Companhia deverá entrar em liquidação extrajudicial, conforme previsto na lei e previamente aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 25º A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente arquivados na sua sede, dos quais, seja parte ou interveniente (“Acordos de Acionistas”), nos termos do Artigo 118 da Lei 6.404.

§1º. O presidente de qualquer Assembleia Geral não deverá computar o voto proferido em contrariedade com as disposições de Acordos de Acionistas, abstendo-se de computá-los.

§2º. As ações de emissão da Companhia vinculadas a Acordo de Acionistas sujeitam-se às restrições lá previstas, inclusive quanto à sua alienação e oneração. Os direitos conferidos em

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

razão da titularidade de tais ações, inclusive o de voto, deverão ser exercidos em consonância com o disposto em tais Acordos de Acionistas.

Vitória, ES, 20 de outubro de 2023

Diretor:

CARLOS VITOR DE FARIA SILVA

Diretor Executivo

Advogado:

LUCIANO COMPER DE SOUZA

OAB/ES-11021

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA****CNPJMF nº 44.567.505/0001-08****NIRE nº 32203190897****Anexo II****Boletins de subscrição**

Acionista Subscritor	Quantidade de ações	Forma de integralização
ATHENAS TECNOLOGIA EM SOFTWARES LTDA, CNPJ 00.835.847/0001-96, AV Jeronimo Monteiro, 1000, Sala 1514, Centro, Vitória/ES, representada por Romeu Bonella Sepulcri, CPF 421.509.302-34, Identidade 1174781 SSP ES, Divorciado/União Estável. Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 99, Ed Esplanada Beiramar, Apt 1701, Centro, Vitória - ES - CEP 29.010-330.	2.000.000 ações ordinárias, nominativas e com valor nominal de R\$1,00	10.000 ações integralizadas em dinheiro. E 1.990.000 ações serão integralizadas em moeda corrente do país, até 31/12/2026.
Total	2.000.000	

Acionista subscritor:

ATHENAS TECNOLOGIA EM SOFTWARES LTDA
Romeu Bonella Sepulcri

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE ANÔNIMA DA AIROS TECNOLOGIA LTDA
CNPJMF nº 44.567.505/0001-08
NIRE nº 32203190897**

**Anexo III
Termo de posse de membros da Diretoria**

Na sede social da **AIROS TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ nº.44.567.505/0001-08, localizada na Av. Jerônimo Monteiro, nº 1000, Ed. Trade Center, sala 1513, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-002, compareceu e tomou posse em seu cargo na Diretoria da Sociedade, para o qual foi eleito, para cumprir mandato de 3 (três) anos, permitida reeleição, a pessoa abaixo relacionada. O empossado fez a declaração, sob as penas da lei, de não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeito de condenação, a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O presente termo, lido e achado conforme, é assinado pelo empossado:

Diretor Executivo: CARLOS VITOR DE FARIA SILVA, brasileiro, Analista de Sistemas, Casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, inscrito no CPF nº 012.172.106-01 e documento de identidade MG10557626 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Johnson, nº. 92, apto 601, Bairro Distrito União, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-650.

Vitória, 20 de outubro de 2023.

DIRETOR ELEITO:

CARLOS VITOR DE FARIA SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AIROS TECNOLOGIA S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01217210601	CARLOS VITOR DE FARIA SILVA
08052480728	LUCIANO COMPER DE SOUZA
16931771701	JULIA KARLA SEPULCRI GHESSO
42150930234	ROMEU BONELLA SEPULCRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2023 10:57 SOB N° 32300045090.
PROTOCOLO: 231832095 DE 06/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316378717. CNPJ DA SEDE: 44567505000108.
NIRE: 32300045090. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2023.
AIROS TECNOLOGIA S.A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br